

João Baptista

Lei nº. 143.

A Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei nº. 143:

Art. 1º - Fica revogada para todos os efeitos a Lei nº. 130, de 1º de março de 1956.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maranguape,
em 8 de Abril de 1957

Olimpio dos Santos Silva

Prefeito Municipal

[Signature]
Secretário

Registrada e Publicada nesta data.
em 8 de Abril de 1957

Escrituraria